

HOSPITAL UNIV. M^a APARECIDA PEDROSSIAN

Estudo Técnico Preliminar 219/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23538.023372/2025-16

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos produtos encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque do HUMAP, visando manter o pleno funcionamento das atividades assistenciais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

Trata-se de itens que estão em desabastecimento neste nosocômio devido aos fracassos ocorridos nos seguintes processos de aquisições regulares: Agulhas, Cateteres e Equipos II - 23538.025891/2023-49, Agulhas, Cateteres, Seringas, Fio Cirúrgico e ataduras - 23538.010037/2025-40 e Agulhas, Cateteres e Seringas I - 23538.012244/2025-39.

A importância da aquisição do material na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de ser insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

Informa-se que esse processo se trata de processo de dispensa de licitação nos moldes do art. 79, inciso II do RLCE 2.0 - EBSERH para aquisição de **Cateter Intravenoso Periférico 14, 16 e 24G** para o abastecimento imediato do estoque deste nosocômio pelo período de 12 meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Gisele Rodrigues Berno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos dos Bens:

- Atendimento às especificações de cada item (conforme padronização deste HUMAP) contidas na tabela abaixo:

Item	CÓDIGO AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	Descrição detalhada	Unidade de fornecimento	Quantitativo
16	403058	437175	EBS00035	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, n° 14 G, com comprimento cerca de 45 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA segundo a NR 32. Mandril confeccionado em aço inox silicizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	UNIDADE	1.000
17	11029	437180	EBS00040	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo por fora da agulha n° 24 G, comprimento cerca de 19 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox silicizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOTO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI, ISENTOS de LÁTEX e PVC. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, para terapia intravenosa periférica de MÉDIA PERMANÊNCIA, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização.	UNIDADE	24.000
18	403059	437176	EBS00036	Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, n° 16 G, com comprimento cerca de 45 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA segundo a NR 32. Mandril confeccionado em aço inox silicizado com agulha de bisel trifacetado, com extremidade lisa, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou vialon, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos; flexível; de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo; perfeita conexão com extensores e seringas. Radiopaco, estéril, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	4.200

Forma de fornecimento e prazo de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento nota empenho por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS).

Local de Entrega:

Unidade de Almoarifado do HUMAP-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoarifado do HUMAP-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3224 ou (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3018, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas

Práticas de Sustentabilidade / Critérios de Sustentabilidade:

- Atender, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a contratante tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o art 12 da Norma Operacional DAI-EBSERH nº 3/2024, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
- II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;
- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;
- V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;
- VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;
- VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

Em atenção aos parágrafos § 2º e 4º do art. 12 da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, os quais preveem que os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I a VII, foi priorizado o parâmetro exposto no inciso II.

Para a elaboração deste artefato foram obedecidas as diretrizes do art.3º da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, quais sejam:

- I - economicidade;
- II - legalidade;
- III - transparência;
- IV - eficiência;
- V - padronização.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição para reabastecimento imediato da unidade hospitalar, haja vista que, a falta deste trará riscos e graves danos aos pacientes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Para os itens 1, 2 e 3, o quantitativo foi retirado do Processo 23538.012244/2025-39.

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUMAP-UFMS durante o período de 12 meses, já considerando a margem de segurança de 25%. Os valores obtidos desses cálculos foram arredondados para adequações das embalagens hospitalares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art 07. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica haja vista a urgência da aquisição para restabelecimento do fornecimento para o período de 12 meses até que se conclua novas contratações regulares.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haja vista que os itens fracassaram nos processos de aquisições regulares: Agulhas, Cateteres e Equipos II - 23538.025891/2023-49, Agulhas, Cateteres, Seringas, Fio Cirúrgico e ataduras - 23538.010037/2025-40 e Agulhas, Cateteres e Seringas I - 23538.012244/2025-39, se faz necessário a presente aquisição, independente de outras vinculadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os processos licitatórios destinados a aquisição de bens e insumos visam atender as demandas do convênio nº 01/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e o Hospital Universitário "Maria Aparecida Pedrossian"- HUMAP-UFMS, visando o atendimento gratuito financiado pelo Sistema Único de Saúde.

A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor Estratégico **2024-2028**. Diretamente associada ao fornecimento de serviço assistencial sem interrupções de atendimentos; o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção a saúde pactuadas no contrato com o SUS e; Gestão de Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade.

12. Disponibilização para IRP

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem o imediato reestabelecimento dos estoques para serem utilizados nos pacientes internados no HUMAP-UFMS evitando o desabastecimento dos item aqui listado, o qual irá propiciar a execução da missão institucional do HUMAP:

“Ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços de saúde e nas necessidades da população.”

Pretende-se ainda obter a proposta mais vantajosa para administração, permitindo ao HUMAP a boa manutenção do seu funcionamento, melhor aproveitamentos dos espaços destinados para estoque, visto as limitações de armazenamento disponível, refletindo em uma melhor gestão de recursos materiais, economicidade, eficácia, eficiência, além de uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e que em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

16. Aceitação de Consórcios

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário. Há que se destacar que a aquisição em questão trata de bem comum, conforme exposto no Termo de Referência. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas. Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a ampla disponibilidade de mercado, tanto de fabricantes, como de fornecedores, e de não haver necessidade de providências no ambiente organizacional, esta equipe declara viável a contratação de fornecimento dos itens sobrescritos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLASIELLA LOURDES PEREIRA FOLLE

Coordenador da comissão de contratação